



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2012
Processo 899/2012

A **PREFEITURAMUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 e Lei Complementar nº 123/06, torna público que fará realizar às **16:00 horas do dia 19 de abril de 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM E RETIRADA DE ENTULHOS), SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DOS TANQUES DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração



SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

- 1. Regência Legal**
Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal Nº 11.553/04
- 2. Órgão Interessado**
Secretaria Municipal de Saúde- SMS
- 3. Modalidade e nº. da Licitação**
PREGÃO PRESENCIAL nº 109/2012
- 4. Nº Processo Administrativo e Data**
Proc. Nº 899/2012– 06/01/2012
- 5. Tipo de Licitação**
Menor Preço Global Por Lote
- 6. Forma de Prestação/Fornecimento**
Gradativa, ao longo da vigência do contrato
- 7. Finalidade/Objeto**
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza (capinagem e retirada de entulhos) e serviços de dedetização, desratização e limpeza dos tanques das unidades de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde
- 8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes**
Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia**

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 19/04/2012 às 16:00 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 19/04/2012 a partir das 16:00 horas



**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA
TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Projeto/ Atividade: 2036 / 2040 / 2042 / 2043 / 2045 / 2047

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Sub-elemento: 99

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

11. Prazo para prestação/entrega e Forma de Pagamento

11.1. Prazo para prestação/entrega

Imediato, no prazo de até 07 (sete) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

12.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do empresário

12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF do administrador legal, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.
- 12.2.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- 12.2.9. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.2.10. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

12.2.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.10, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

12.2.10.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 7.4.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

**12.2.11. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO
VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO LICITADO**

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

12.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 12.4.4.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

13.2. Endereço: Pç. Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

13.3. Complemento: Gerência de Compras

13.4. Horário: 08:00 às 12:00 h e de 14:00 às 17:00 h

13.5. Telefone/ Fax: (77) 3424-8515 / 3424-8518



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

13.6. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br/ compraspmvc@hotmail.com.

13.7. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

14. Considerações Gerais sobre o objeto licitado

14.1 A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação

14.2 Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração

14.3 A prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra/ Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(es) ou prestador(es), vencedor(es) de cada lote licitado

14.4 Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Marielson Alves Silva. Contato (77) 8808-3073 – Rua Coronel Gugé, 211, Centro.

15. Índice de Anexos

15.1. No ato do recebimento do edital o proponente deverá conferir se o mesmo está completo e com todos os anexos

- ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III – Especificações dos Materiais/Serviços licitados
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V – Minuta do contrato
- ANEXO VI – Protocolo de Recebimento do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTES CERTAME

1. **Termo de Referência:** O objeto da presente licitação se constitui em contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza (capinagem e retirada de entulhos) e serviços de dedetização, desratização e limpeza dos tanques das unidades de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde
 - 1.1. O valor total previsto para a contratação do objeto é de **R\$ 80.240,00 (oitenta mil e duzentos e quarenta reais)** para prestação dos serviços, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
 - 1.2. **Origem dos recursos: 14 – Transferência Recursos SUS**
 - 1.3. **Local para execução dos serviços:** conforme Anexo III do presente Edital
 - 1.4. **Forma de Prestação/entrega:** A prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao(s) respectivo(s) prestador(es), vencedor(es) de cada lote licitado
 - 1.4.1. O **prazo para início da prestação dos serviços licitados será de até 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo (s) prestador (es) vencedor(es) de cada lote licitado(s)
 - 1.4.2. O **prazo de vigência do contrato** será até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura
 - 1.4.3. O **pagamento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal** e confirmação da prestação dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante
 - 1.5. **Especificação para elaboração da proposta de Preço**

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços

 - 1.5.1. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos/serviços licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital
 - 1.5.2. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas**, em consonância com o disposto na legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.5.3. Todas as características do objeto licitado declaradas na proposta devem ser descritas pelos licitantes e obrigatoriamente comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: **catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas**, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados

1.5.3.1. A apresentação de fichas técnicas, catálogos ou páginas impressas da *internet*, mencionadas no item 1.5.3 deverão, conforme o caso, compor a proposta de preços, para os casos de aquisição, no intuito de garantir a segurança da contratação

1.5.4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos/serviços cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português

1.5.5. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de prestação ou fornecimento. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de prestação ou fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital

1.6. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

3. Obrigações Contratuais Específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos

3.2. O **prazo de vigência do contrato** será de 12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

- 1.1 O presente Pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza (capinagem e retirada de entulhos) e serviços de dedetização, desratização e limpeza dos tanques das unidades de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Participação

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **QUE PERTENÇAM AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO**
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3. Da Representação e do Credenciamento

- 3.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 3.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**
- 3.3. **A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos**
- 3.4. **O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

- 3.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**
- 3.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 3.7. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II**
- 3.8. **NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**
- 3.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

4. Da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE**, conforme **ANEXO III - Especificações dos Materiais/ Serviços Licitados, com todos os itens relacionados em ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica, DATILOGRAFADA OU DIGITADA**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 4.3. A Proposta de Preços deverá conter
- 4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
 - 4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
 - 4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço ou produto cotado
 - 4.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
 - 4.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
 - 4.3.6. Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.5.5., Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecido à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
- 4.6. **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**

5. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados
- 5.2. **No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 – Parte C, deste Edital**
- 5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 13- Parte A - Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação
- 5.4. **DECLARADO O ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES, NENHUM OUTRO SERÁ ACEITO**
- 5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica
- 5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6– Parte C** deste Edital

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item **19.9– Parte C** deste edital

- 6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço
- 6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas
- 6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
 - 6.5.1. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- 6.6. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 6.7. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 6.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 6.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 6.10. No caso de **equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, **será realizado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

- 6.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 6.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 6.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 6.13.1.** Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor
- 6.14.** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital
- 6.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)
- 6.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta
- 6.17.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 6.18.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
- 7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 7.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 7.2.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
- 7.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- 7.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
- 7.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
- 7.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 7.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 7.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.3.3

8. Da Habilitação

- 8.1. **Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo**
- 8.2. **Disposições Gerais da Habilitação**
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.5. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9 - Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º**

9. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 9.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 9.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

10. Dos Recursos e Impugnações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 10.2. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico**
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 10.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

11. Adjudicação e Homologação

- 11.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação

12. Das Sanções Administrativas

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 86 da Lei 8.666/93

12.2.1. Advertência

- 12.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos

- 12.2.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

- 12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

- 12.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

- 12.2.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

13. Da Dotação Orçamentária

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados na página 03 (três), Item 09 (nove) **Parte “A” - Preâmbulo** deste edital

14. Do Contrato

- 14.1. O contrato para aquisição, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**
- 14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 14.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
- 14.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 14.5
- 14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultantes de acordo celebrado entre as partes

15. Da Rescisão contratual

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- 15.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
 - 15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
 - 15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
 - 15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
 - 15.2.4. Desatender às determinações do servidor do Município de Vitória da Conquista, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
 - 15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
 - 15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

16. Do Prazo de Entrega

- 16.1. A prestação de serviços do objeto licitado deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal

17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato

17.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

18. Do Reajuste

18.1. Critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

19. Das Disposições Gerais

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes

19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

19.5.1. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)

- 19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão
- 19.9. **As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação**
- 19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação**, ao Pregoeiro no endereço mencionado no **item 13, Parte A – Preâmbulo, página 6 (seis)** do presente edital
- 19.11. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - Ba, 03 de abril de 2012

Ana Marta Ribeiro Borges
Pregoeira/ Mat. n.º 07.02732-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 109/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº.
_____ sediada (endereço completo) _____, neste
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº ____/2012**;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive àquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

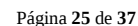
xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO II

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 109/2012
--	----------------------------

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2012.

XX

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 109/2012
--	----------------------------

Lote N°. 01- Prestação de Serviços de Limpeza (capinagem e retirada de entulhos)

Item	Descrição do Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	Capinagem e retirada de entulhos das 42 Unidades de Saúde, que compõem a Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Unidade	4 etapas / ano			
Valor Total do Lote (R\$)						

Lote N°. 02- Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Tanques das Unidades de Saúde

Item	Descrição do Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	Dedetização, Desratização e Limpeza de Tanques das 42 Unidades de Saúde, que compõem a Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Unidade	4 etapas / ano			
Valor Total do Lote (R\$)						

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.4.1., Parte B deste edital**
- 1.2.2 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.5.2., Parte B deste edital**
- 1.2.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado**
- 1.2.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato**
- 1.2.5 O participante do certame deverá apresentar oficialmente o número de funcionários e quantas diárias irá utilizar por local**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.2.6 O vencedor do certame deverá realizar também a limpeza das caixas d'água das unidades de saúde que forem visitadas.

1.2.7 Após a conclusão do serviço pela empresa vencedora do certame, já na fase de execução do contrato, deverá ser entregue uma declaração comprobatória da realização e conclusão do serviço prestado à Unidade Requisitante.

UNIDADES	ENDEREÇOS	CONTATO	TELEFONE
PAB Ademário Silva Santos	Av. Frei Benjamim, s/n – Brasil	Edilene de Oliveira Santana	77.8831.6202
CS Hugo de Castro Lima	Rua da Barragem, s/n – Guarani	Tânia Henrique Santos	77.3084.6565
CS Régis Pacheco	Rua dos Andrades, nº 96 – Centro	Rose Gigante	77.3083.4411
CS João Melo Filho	Rua Manaus, S/N - Ibirapuera	Aline Sobreira Amorim	77.3422.8203
PAB CAE II	Rua Celi de Freitas, s/n – São Vicente	Bethânia Millena Martins Silva	77.8802.8665
PAB Panorama	Av. Rosa Cruz, s/n	Luciana Borges de Menezes	77.3422.8122
USF Vila América	Quadra 7, nº 25 – Vila América	Luciana Alcântara Barbosa	77.3421.7217
USF Morada dos Pássaros	A. Pedro Francisco de Moraes, s/n.	Cristiane Santos Barreto Sampaio	77.3421.9736
USF Miro Cairo	Rua 08 circular – Miro Cairo	Talita Isaura Almeida Ferraz	77.3422.8123
USF Bruno Bacelar	Av. Macaúbas, s/n – Bruno Bacelar	Maria Beatriz dos Anjos	77.3427.4400
USF Urbis VI	Av. Central, s/n – Morada Real	Paula Mariane Souza Prates	77.3422.8125
USF Jardim Valéria	Av. Jatobá, s/n – Jardim Copacabana	Vanessa Soares Montroze Grisi	77.3422.8126
USF Urbis V	Via Local F, s/n – Urbis V.	Ilana Figueredo Santos	77.3422.8127
USF CSU	Rua A, casa 1383 – Urbis II.	Juliana Lima Cavalcanti	77.3422.8133
USF Nestor Guimarães	Praça José Arcanjo dos Santos, nº 479 – Jurema.	Tania Maria Silva Oliveira	77.3422.8178
USF Vila Serrana	Av. Principal, s/n – Vila Serrana III	Elane Patrícia Fernandes Costa	77.3422.8129
USF Nelson Barros	Rua Ibiassuce, S/N - Kadija	Ana Carolina Barreto Santos	77.3422.8120
USF Pedrinhas	Rua Gilberto Lopes S/N - Pedrinhas	Dalva Prates Santos	77.3422.8193
USF Nossa Senhora	Rua Santa Cecília S/N -	Daniela Valmorbida	77.3422.8128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Aparecida	Nossa Senhora Aparecida		
USF Veredinha	Rua 21 de Abril, nº 50 – Veredinha	Ernanda Alves dos Santos	77.3402.3000
USF São Sebastião	Av.: Jose Gonçalves, nº 35 - São Sebastião.	Elba Cristina Santos Sampaio	77.3421.9870
USF Igua	Rua Campos Meire, nº 100 - Igua	Rone Jorge Almeida de Oliveira	77.3402.1002
USF Cercadinho	Povoado de Cercadinho, nº 230 - Cercadinho.	Polyana Cangussu silva	77.3401.8000
USF Pradoso	Povoado São Joaquim, nº128 - Pradoso	Maria Avelar Ferraz	77.3402.4012
USF São João da Vitória	Povoado de São João da Vitória.	Mírian da Silva Caires	77.3402.5025
USF Capinal	Povoado Capinal	Ana Cláudia S. Salles Neves	77.9199.4500
USF Limeira	Povoado Limeira	Taisy Santana Sampaio	77.3421.0625
USF Jose Gonçalves I	Rua Povoado Vale do Itaipu, nº100 - Jose Gonçalves I	Dayana Carla da Silva Silveira	77.3402.6059
USF Jose Gonçalves II	Rua da Liberdade, nº8 - Jose Gonçalves II	Jôse Ribas Galvão	77.3402.6059
USF Bate-Pé	Povoado de Bate-Pé	Raphael Santos Gusmão	77.3402.2099
USF São Joaquim	Povoado São Joaquim	Catarine Amorim Lacerda	77.3402.2010
USF Lagoa das Flores	Povoado Lagoa das Flores	Poliane Cangussu Silva	77.9962.6402
USF Simão	Povoado Simão	Divalmir Arruda Dias	77.8824.0206
USF Inhobim	Povoado Inhobim	Juliede Rosa da Silva Dias	77.3402.8084
USF Conveima	Rua E, nº 42 – Conveima I	Esmeraldina Dias Correia	77.3422.8130
USF Recanto das Águas	Rua V, nº 01 – Recanto das Águas	Eduardo Antonio Dias Bispo	77.3426.4438
CR-DST/AIDS	Pça. João Gonçalves, s/n – Centro	Graziella Nonato	77.3422.8934
CAPS II	Rua João Pereira, s/n – São Vicente (antigo Hosp. Crescêncio Silveira)	Tarcísia Costa Alves	77.3422.8131
CAPS IA	Rua: Leonidio Oliveira, nº 427 – Recreio.	Tarcísia Costa Alves	77.3422.8131
CAPS AD	Rua João Pessoa, nº 222 – Centro.	Tarcísia Costa Alves	77.3422.8131



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Complexo de Saúde (CEMAE / CEMERF / Pólo Educ. Permanente e Auditório)	Av. Olívia Flores, 3000	Glícia Miranda Silveira	77.3424.1625 77.3424.0313 77.3423.7562
Hospital Municipal Esaú Matos e Laboratório Central	Av. Macaúbas, nº 100 – Kadija	Fredson Caires	77.3420.6200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 109/2012
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ N°: _____
3. Insc. Estadual N°: _____
4. Insc. Municipal N°: _____
5. Endereço: _____
6. Telefone: (DDD) _____ Fax: _____
7. Validade da Proposta: __ dd *mínimo 120 (cento e vinte) dias*
8. Prazo de Pagamento: cf. Edital
9. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
10. Representante da Empresa: _____
11. Cargo: _____
12. RG n°: _____
13. CPF n°: _____
14. Planilha(s) com informações, conforme modelo abaixo:

Lote N°. _____						
Item	Descrição do Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Referência/ Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

15. Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, na forma determinada pelo edital do Pregão Presencial nº 109/2012, acatando todas as estipulações consignadas no mesmo, conforme segue:
16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

-UF, de de 2012.

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO V

MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 109/2012
--	----------------------------

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA
(CAPINAGEM E RETIRADA DE
ENTULHOS), DEDETIZAÇÃO,
DES RATIZAÇÃO E LIMPEZA DOS
TANQUES DAS UNIDADES DE
SAÚDE, QUE COMPÕEM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, residente e domiciliado na Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista – BA, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/BA e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram entre si a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM E RETIRADA DE ENTULHOS), DEDETIZAÇÃO, DES RATIZAÇÃO E LIMPEZA DOS TANQUES DAS UNIDADES DE SAUDE, QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme processo licitatório referente ao **Pregão Presencial n.º 109/2012** observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (capinagem e retirada de entulhos) e serviços de dedetização, desratização e limpeza dos tanques das unidades de Saúde, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde / SMS. Recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e especificações abaixo

Prestação de Serviços de Limpeza (capinagem e retirada de entulhos) e serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza de Tanques						
Item	Descrição do Serviço	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
01						
02						
Valor Total do Lote (R\$)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ou entregar os produtos adquiridos no prazo de até 07 (sete) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

2.2. A prestação dos serviços licitados será realizada em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da emissão e encaminhamento de Ordem de Serviço ao(s) respectivo(s) prestador(es), vencedor(es) de cada lote licitado, conforme planilha do Anexo III deste Edital

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxxx de 2012 a xx de xxxxxx de 2012, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (valor por extenso), estando incluídos neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, etc.

4.2. O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Compra/Serviços dos produtos solicitados, com anuência da **CONTRATANTE** e entregues pela **CONTRATADA**.

- 4.3. O inadimplemento do valor deste contrato, no prazo estipulado, implicará em acréscimo de juros legais e atualização monetária, de acordo com a taxa praticada no mercado financeiro, dividindo-se esta por dia de atraso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. O valor deste contrato é fixo e irrevogável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro do prazo de garantia os produtos/serviços que apresentem vícios de qualidade;
- 7.2. Todos os serviços deverão cumprir prazo de garantia estabelecido em lei, a contar da data da prestação dos mesmos;
- 7.3. A prestação dos serviços, mesmo que aceito, ficará sujeito a reparação/substituição, desde que comprovada a preexistência de vícios de qualidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, que comprometa a integridade do produto/serviço
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:
- 8.2. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro do prazo no máximo 10 (dez) dias contados de sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da prestação do serviço, objeto do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

9.2. Deverá a unidade requisitante, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

10.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Projeto/Atividade: 2036 / 2040 / 2042 / 2043 / 2045 / 2047; Elemento de despesa: 33.90.39.00; Sub-elemento: 99

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

13.2. E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista (BA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

Município de Vitória da Conquista/BA

xx

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF :

R.G. :

2. _____

CPF :

R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.109/2012

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 109/2012
--	----------------------------

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-Mail: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 109/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **16h:00"** (Horário de Brasília) do **dia 19/04/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista, de _____ de 2012.

Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa
Nome Legível



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.